

inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RET RE nº. 2.065 de 10/6/2024, retificadora da PORTARIA RE nº. 2.489, de 22/9/2021 em favor do 1º Sargento PM RAIMUNDO DE SOUSA PINTO, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Pará.

ACÓRDÃO N.º 68.089

(Processo TC/002291/2023)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma, consubstanciado na PORTARIA RET RE nº. 2.600 de 10/6/2024 retificadora da PORTARIA RE nº. 708, de 18/3/2021 em favor do Subtenente BM FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

ACÓRDÃO N.º 68.090

(Processo TC/504320/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº. 2.103, de 8/8/2019, revogada pela PORTARIA REV AP nº. 1.700, de 24/7/2023, em favor de MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude da reversão da interessada à ativa.

ACÓRDÃO N.º 68.091

(Processo TC/011673/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - LUANA LAIRA PANTOJA FERREIRA, ALAN RIBEIRO, PAULO DA CUNHA CONCEIÇÃO, DENISE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, CLAUDECI PEREIRA VALENTE, RENATO ALMEIDA DOS SANTOS, LAESTE PINTO LOBO BARBOSA, PAULO SOUSA DE CASTRO, RILDO BENTO TAVARES e MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA.

ACÓRDÃO N.º 68.092

(Processo TC/513194/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP nº 5154, de 9/12/2024, retificadora da PORTARIA AP nº 2500, de 13/9/2013, em favor de FRANCISCA DE AVIZ NEGRÃO, na função de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 68.093

(Processo TC/500564/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Impedimento: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA RET PEN nº. 41.461, de 12/1/2024, retificadora da PORTARIA nº. 36.631, de 28/1/2021, em favor de MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DOS SANTOS dependente do ex-segurado Hildeberto Helder de Aguiar Franco.

ACÓRDÃO N.º 68.094

(Processo TC/500754/2012)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SECULT nº 026/2011

Responsável/Interessado: EZIL BARBOSA CORRÊA e INSTITUTO PLANALTO AMAZÔNIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. EZIL BARBOSA CORRÊA, Diretor Presidente, à época, do Instituto Planalto Amazônia de Assistência Social, Pesquisa e Educação Profissional, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 68.095

(Processo TC/540860/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 2.546, de 18/9/2013, em favor de MARIA LUCIDALVA MONTEIRO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 68.096

(Processo TC/536454/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº. 952 de 8/4/2019, em favor de REGINA LÚCIA FURTADO DE SOUZA, no cargo de Professor Classe II, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 68.097

(Processo TC/512439/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº. 1.104, de 2/8/2010, em favor de MARIA DE SOUZA NASCIMENTO, no cargo de Auxiliar de Informática – Área de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 68.098

(Processo TC/500832/2019)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS nº 1.994 de 14/5/2012, em favor de RAIMUNDA DO SOCORRO ARAÚJO DE SOUSA, ALISSON RENAN DE SOUSA MORAES e RAYNARA ALINE DE SOUSA MORAES, dependentes do ex-segurado Adelcio Margalho Moraes.

ACÓRDÃO N.º 68.099

(Processo TC/515509/2013)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº 486/2008.

Responsável/Interessada: MARIA DO CARMO RAMOS MARQUES e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARILDA NUNES

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente as contas de responsabilidade da Sra. MARIA DO CARMO RAMOS MARQUES, Coordenadora, à época, do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marilda Nunes, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 68.100

(Processo TC/508456/2013)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº 313/2011.

Responsável/Interessado: RAIMUNDO NONATO DE LIMA BRAGA e MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente as contas de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO DE LIMA BRAGA, Prefeito, à época, do Município de Magalhães Barata, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 68.101

(Processo TC/515790/2013)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº 177/2012 e Termos Aditivos.

Responsável/Interessado: ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA e MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com funda-